



TERMO ADITIVO Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 52/2023

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.072.953/0001-16, localizada na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada pela Karla Janz, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 52/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Contrato nº 52/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (SOFTWARE) PARA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**. Autorizado através do processo nº 14/2023, Licitação nº 19/2023, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 A cláusula sétima do Contrato 52/2023, que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **03/04/2024 até 03/04/2025**, pelo preço total de **R\$ 9.258,93** (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme Memorando nº 957/2024 e Parecer Jurídico 44/2024 favorável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Autorização para uso da Licença de Software de Gestão Escolar	R\$ 623,74	R\$ 7.484,92
3	1	Capacitação / Treinamento	R\$ 1.774,01	R\$ 1.774,01
TOTAL				R\$ 9.258,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 124 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 52/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 21 de março de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTROLLER TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
KARLA JANZ
CONTRATADA